



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.627 DE 05 DE JULHO DE 2023

Fica acrescido parágrafo único no artigo 1º da Lei 2532/2017, que autoriza o poder executivo a criar auxílio para despesas com transporte de trabalhadores.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 17/07/2023

Presidente da Câmara

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os art. 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único, no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.532/2017, que que autoriza o executivo a criar auxílio para despesas com transporte de trabalhadores, vigorando com a seguinte redação:

“ [...]”

Parágrafo único. O Auxílio de que trata essa lei é destinado a trabalhadores que fazem uso de transporte coletivo, exclusivamente ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data Supra.

APROVADO

Em 17/07/2023

Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

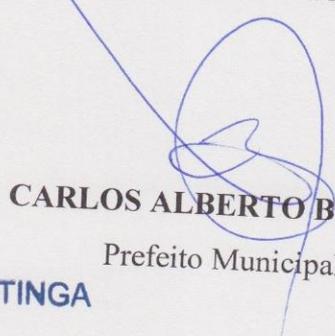
Submetemos para apreciação dos nobres Vereadores, Projeto de Lei nº 3.627/2023, que acrescenta o parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.532/2017, que autoriza o poder executivo a criar auxílio para despesas com transporte de trabalhadores.

A proposta apresentada pelo presente projeto visa destinar o auxílio à trabalhadores que fazem uso de transporte coletivo, uma vez que esse suporte é importante pois permite que o funcionário tenha condição de deslocar-se sem que os custos afetem sua renda.

Importante frisar que o auxílio fornecido pela administração no custeio de parte das despesas com transporte de trabalhadores em empresas de Erechim e Paulo Bento, atende exclusivamente as pessoas que fazem uso de transporte coletivo, uma vez que o objetivo principal da administração é desempenhar um papel social, desde que os beneficiados atendam os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.532/2017.

Em razão do exposto, espero poder contar com o bom senso e a acolhida favorável dos Nobres Vereadores, para o exame favorável da matéria.

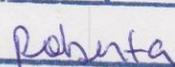
Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

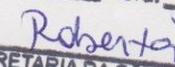
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Incolo	Data
n. 4022 - 23	13 / 07 / 2023


Secretaria da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO

Data 13/07/23 Hora: 13h30


SECRETARIA DA CÂMARA